



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 23-Jun-2010-09:27-00720-1/2

MENSAGEM Nº 111/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que busca autorização Legislativa para que o Executivo Municipal altere a redação do Inciso XVI do art. 1º da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010.

Tal modificação é necessária tendo em vista, que por um lapso, tanto na elaboração do Projeto de Lei, quanto na tramitação do mesmo, e por fim em sua sanção e publicação, ao invés de constar no art. 1º da referida Lei a metragem de **1.010,06 m² (hum mil dez metros e seis decímetros quadrados)**, e a **Matrícula nº 43.082** do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, constou à metragem de 1.101,06 (hum mil cento e um metros seis decímetros quadrados) e Matrícula nº 42.935 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, onde tal equívoco não foi percebido.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2010.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 145/2010

Altera a redação do inciso XVI do art. 1º, da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município.

Art. 1º Modifica a redação do Inciso XVI do artigo 1º da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação

“**XVI** - Lote 14 (quatorze) da Quadra 272 (duzentos e setenta e dois), com área de 1.010,06m² (hum mil dez metros e seis décimos quadrados), situado a Rua Marechal Deodoro e Rua Artêmio Felini, Bairro Cristo Rei, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 43.082 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 125.813,07 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e sete centavos)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





LAUDO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

IMÓVEL AVALIADO

Lote Urbano nº 14 da Quadra 272, situado na Rua Artêmio Felini, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco-PR, com área de 1.010,60 m², registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, na Matrícula nº 42.935.

DATA DE REFERÊNCIA

06 de abril de 2010

VALOR DA AVALIAÇÃO

R\$ 125.813,07

(Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e sete centavos)


Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI Nº 145/2010

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a redação do inciso XVI do artigo 1º, da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração é necessária, tendo em vista, que por um lapso, tanto na elaboração do Projeto de Lei, quanto na tramitação do mesmo, e por fim em sua sanção e publicação, ao invés de constar no art. 1º da referida lei a metragem de 1.010,06 m² e a matrícula nº 43.082, constou a metragem de 1.101,06 m² e matrícula nº 42.935 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, onde tal equívoco não foi percebido.

É o breve relatório.

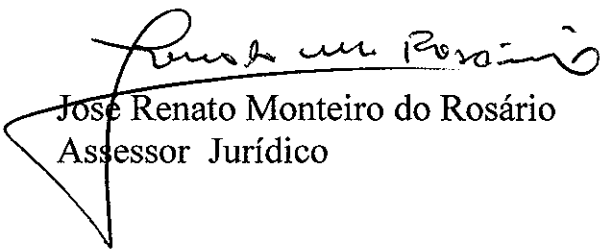
Pelo que se denota, a modificação da redação do inciso XVI do art. 1º da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, decorre de equívoco quanto a indicação da metragem e do número da matrícula imobiliária do lote 14 da quadra 272, objeto da desafetação e alienação autorizada pela mencionada legislação.

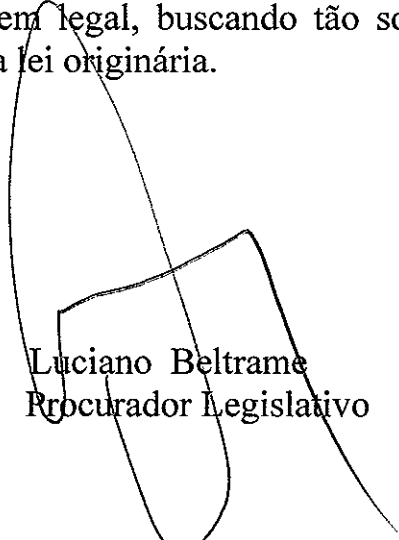
A matéria encontra-se acompanhada de laudo de avaliação do referido imóvel, todavia desprovida de cópia da matrícula imobiliária, razão pela qual recomendamos as Comissões Permanentes que promovam a solicitação do aludido documento.

A proposição não encontra óbice de ordem legal, buscando tão somente a adequação de ordem redacional do texto da lei originária.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de julho de 2010.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico


Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

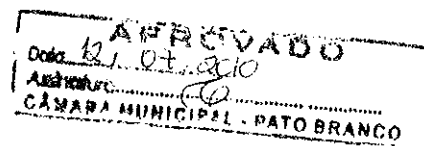


Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



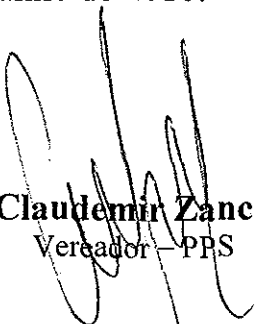
Exmo. Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco




Os vereadores infra-assinados, **Claudemir Zanco – PPS, Arilde Brum Longhi – PRB, Valmir Tasca – DEM**, componentes da **Comissão de Justiça e Redação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitam ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, seja providenciada a cópia da matrícula do **Lote nº 14 da Quadra 272**, relativo ao **Projeto de Lei nº 145/2010**, de 23 de junho de 2010, que altera a redação do inciso XVI do art. 1º, da Lei nº 3385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município, conforme instrução do parecer jurídico desta Casa para análise e tramitação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-09-JUN-2010-16:56-007434-1/1

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 09 de junho de 2010.


Claudemir Zanco
Vereador – PPS

Biruba


Arilde Brum Longhi
Vereadora – PRB


Valmir Tasca
Vereador – DEM



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 15-10-2010-09:56-007502-1/2

Ofício nº 87/2010/AAL

Pato Branco, 14 de julho de 2010.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores as respostas relativas aos requerimentos contidos no seguinte ofício:

Ofício nº 319/2010:

Do vereador **Claudemir Zanco – PPS** solicitando que através do departamento competente, seja efetuada a retirada dos entulhos e da terra que se encontra depositada ao lado da residência da Senhora Helena Biacoso Frescura, residente à Rua Bento Gonçalves, 1955 – Bairro Novo Horizonte, informamos que o pedido foi encaminhado para as providências da Secretaria de Meio Ambiente.

Do vereador **Claudemir Zanco – PPS** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a instalação de iluminação pública, nas seguintes ruas: Rua Princesa Isabel – Bairro Alvorada, próxima a lombada na subida para o Bairro Gralha Azul; na Academia ao ar livre do Bairro Alvorada; na Travessa da Bandeira, entre as ruas Paraná e Avenida Brasil; no final da Rua Jauri Heitor de Souza-Bairro Gralha Azul, informamos que os pedidos foram encaminhadas para o setor de Iluminação Pública e Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a fim de que os serviços sejam incluídos na programação do setor.

Do vereador **Claudemir Zanco – PPS** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a execução das seguintes melhorias para o Bairro Bortot: executar serviços de recuperação da camada asfáltica na Rua Santa Bárbara; providenciar a colocação de uma lombada na Rua Olavo Bilac, defronte ao Posto de Saúde do Bairro, informamos ao proponente que os pedidos foram encaminhados para a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e ao Depatran para avaliação quanto aos aspectos técnicos e disponibilidade financeira.

- Continua -

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

145

Basilina



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Fls 2 do Ofício nº 87/2010/AAL, de 14 de julho de 2010.

Dos vereadores **Arilde Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS e Valmir Tasca – DEM**, componentes da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia da matrícula do Lote nº 14, da Quadra 272, com área de 1.010,06m² (um mil dez metros e seis decímetros quadrados), situado a Rua Marechal Deodoro e Rua Artêmio Felini, Bairro Cristo Rei, conforme consta no **Projeto de Lei nº 145/2010**, de 23 de junho de 2010, que altera a redação do inciso XVI do art. 1º, da Lei nº 3385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município, informamos que segue em anexo.

Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS e Valmir Tasca – DEM**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, a biografia do falecido Senhor Alvino Casiraghi. A solicitação se faz para que possamos dar seguimento à análise e tramitação do **Projeto de Lei nº 149/2010**, de 25 de junho de 2010, que redenomina via pública, localizada no Bairro La Salle, informamos que segue em anexo.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

01F



RUBRICA

MATRÍCULA Nº

43.082

22 de junho de 2010.

IMÓVEL URBANO: Lote nº14(quatorze) da quadra nº272(duzentos e setenta e dois), sita a Rua Marechal Deodoro e na Rua Artemio Felini, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.010,06m²(HUM MIL, DEZ METROS E SEIS DECIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a chácara nº196-C, com 63.86m; SUL: confronta com a chácara nº196-B, com 70.84m; LESTE: confronta com a Rua Marechal Deodoro, com 16.54m e a OESTE: confronta com a Rua Artemio Felini, com 15.00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1 e AV.2-42.935, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CNPJ 77.780.781/0001-09
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 43082
Pato Branco, 22 de 06 de 2010

OFICIAL





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

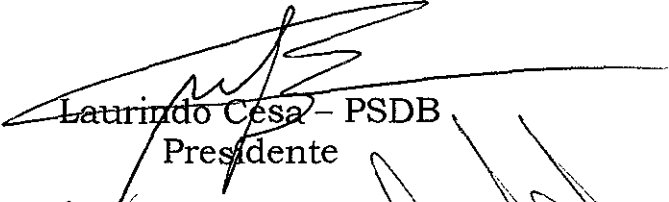
Parecer ao Projeto de Lei nº 145/2010

Os membros da Comissão de Representação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 145/2010**, de 23 de junho de 2010, de autoria do Executivo Municipal, que altera a redação do inciso XVI do art. 1º, da Lei nº 3385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município.

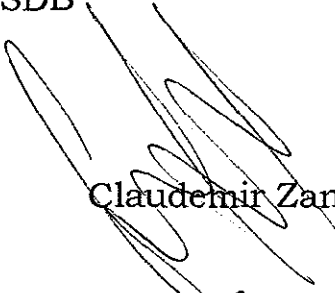
Em síntese, justifica o autor a alteração devido a metragem do Lote 14 (quatorze) da Quadra 272 (duzentos e setenta e dois), com área de 1.010,60m² e na Lei nº 3385/2010 consta metragem de 1.101,06m².

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 16 de julho de 2010.


Laurindo Cesa - PSDB
Presidente


Arilde Terezinha Brum Loghi - PRB


Claudemir Zanco - PPS
RELATOR


Nelson Bertani - PDT


Valmir Tasca - DEM


William Cezar Pollonio Machado - PMDB



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 441/2010/GP

Pato Branco, 2 de agosto de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 03-Ago-2010-15:53-007576-1/2

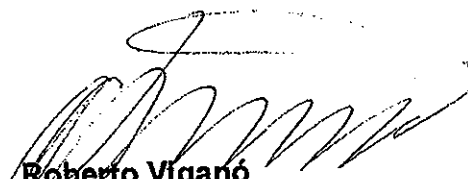
Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar que seja apresentada **Emenda** ao Projeto de Lei nº 145/2010, Mensagem nº 111/2010, de 22 de junho de 2010, alterando a redação do Inciso VII, da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, passando a constar com a seguinte redação:

VII - Lote 05 (cinco) da Quadra 1.229 (mil duzentos e vinte e nove), com área de 367,75m² (trezentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Aimoré, Bairro São Luís, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 30.231 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 36.635,25 (trinta seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

Justificamos o pedido em razão de que o Inciso VII da lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, constou o número equivocado da matrícula do Lote 05 (cinco) da Quadra 1.229 (mil, duzentos e vinte e nove), que ao invés de nº 30.231, ficou mencionado 367,75.

Respeitosamente,

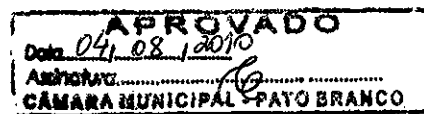

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo. Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados **Claudemir Zanco - PPS, Arilde T. B. Longhi - PRB e Valmir Tasca - DEM**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais atendendo indicação do Executivo Municipal conforme ofício apenso, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDAS MODIFICATIVAS** ao **Projeto de Lei nº 145/2010**, que altera a redação do inciso XVI do art. 1º, da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município.

1 - EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação da Súmula do **Projeto de Lei nº 145/2010**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Altera a redação dos incisos VII e XVI do art. 1º, da Lei no 3.385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município.

2 - EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação dos incisos VII e XVI do artigo 1º do **Projeto de Lei nº 145/2010**, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII - Lote 05 (cinco) da **Quadra 1.229** (mil duzentos e vinte e nove), com área de **367,75m²** (trezentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Aimoré, Bairro São Luis, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº **30.231** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ **36.635,25** (trinta seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

XVI - Lote 14 (quatorze) da **Quadra 272** (duzentos e setenta e dois), com área de 1.010,06m² (hum mil dez metros e seis decímetros quadrados), situado a Rua Marechal Deodoro e Rua Artêmio Felini, Bairro Cristo Rei, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 43.082 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 125.813,07 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e sete centavos)".

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 04 de agosto de 2010.

Claudemir Zanco
Vereador - PPS

Valmir Tasca
Vereador - DEM

Arilde T. B. Longhi
Vereadora - PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 04-490-2010-10=56-007578-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 145/2010

Altera a redação dos incisos VII e XVI do art. 1º, da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município.

Art. 1º Modifica a redação dos incisos VII e XVI do art. 1º, da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

VII - Lote 05 (cinco) da **Quadra 1.229** (mil, duzentos e vinte e nove), com área de 367,75m² (trezentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Aimoré, Bairro São Luis, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 30.231 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 36.635,25 (trinta seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

XVI - Lote 14 (quatorze) da **Quadra 272** (duzentos e setenta e dois), com área de 1.010,06m² (mil e dez metros e seis centímetros quadrados), situado à Rua Marechal Deodoro e Rua Artêmio Felini, Bairro Cristo Rei, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 43.082 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 125.813,07 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4948 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.423 DE 5 DE AGOSTO DE 2010

Altera a redação dos incisos VII e XVI do art. 1º, da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica a redação dos incisos VII e XVI do art. 1º, da Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

VII - Lote 05 (cinco) da Quadra 1.229 (mil, duzentos e vinte e nove), com área de 367,75m² (trezentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Aimoré, Bairro São Luis, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 30.231 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 36.635,25 (trinta seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

XVI - Lote 14 (quatorze) da Quadra 272 (duzentos e setenta e dois), com área de 1.010,06m² (mil e dez metros e seis centímetros quadrados), situado à Rua Marechal Deodoro e Rua Artêmio Felini, Bairro Cristo Rei, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 43.082 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 125.813,07 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 145/2010

MENSAGEM Nº: 111/2010

RECEBIDA EM: 23 de junho de 2010

Nº DO PROJETO: 145/2010

SÚMULA: Altera a redação do inciso XVI do art. 1º, da Lei nº 3385, de 17 de junho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal desafetar e alienar mediante processo licitatório, imóveis de propriedade do Município.

(Lote 14 (quatorze) da Quadra 272 (duzentos e setenta e dois), com área de **1.010,60m²**. Na Lei nº 3385/2010 consta metragem de 1.101,06m²)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de junho de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 16 de julho de 2010

RELATOR: Claudemir Zanco – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de agosto de 2010

Aprovado com 9 (nove) votos

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de agosto de 2010

Aprovado com 9 (nove) votos, com emendas

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Aprovado com **emendas modificativas** de autoria dos Vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS e Valmir Tasca – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de agosto de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 338/2010

Lei nº 3423, de 5 de agosto de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4948, do dia 6 de agosto de 2010